



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

EMENDA Nº 053-C/2019

- Referente ao Projeto de Lei nº 046/2019 -

Art. 1º - Altera o inciso III do Art. 6º do Projeto de Lei nº 046/2019 passando a vigorar com a seguinte redação.

“III – abrir crédito suplementares ao Orçamento Fiscal, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no Art. 2º desta Lei.”

Ribeirão das Neves, 26 de novembro de 2019.

Carlos Figueiredo


Célio Eustáquio da Fonseca


Dário Gonçalves de Oliveira


Delmarcio Gil Viana


Edson Gonçalves Gomes


Fábio Luiz Nogueira Caballero


Leandro Alves Rocha


Marcelo de Jesus Martins


Messias Moisés Veríssimo

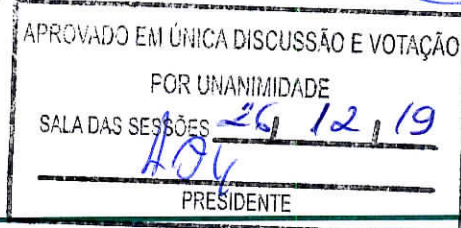

Neuza Mendes Silva

Ramon Raimundo Romagnoli Costa

Vanderlei da Rocha Teixeira


Vicente Mendonça da Costa


Weberson Eduardo da Silva





CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

EMENDA Nº 053-C/2019

- Referente ao Projeto de Lei nº 046/2019 -

A presente Emenda visa fixar a abertura de créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada.

Por ser legítima e necessária, apresentamos a presente Emenda e solicitamos o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 26 de novembro de 2019.

Carlos Figueiredo


Célio Eustáquio da Fonseca


Dário Gonçalves de Oliveira


Delmarcio Gil Viana


Edson Gonçalves Gomes


Fábio Luiz Nogueira Caballero


Leandro Alves Rocha


Marcelo de Jesus Martins


Messias Moisés Veríssimo


Neuza Mendes Silva

Ramon Raimundo Romagnoli Costa

Vanderlei da Rocha Teixeira


Vicente Mendonça da Costa


Weberson Eduardo da Silva